



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501
020

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.03.02 09:42:06
-03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO
BAIRRO BOA VISTA II – SENANDES E
CEDER PARTE DO MESMO A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA
NOVA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma parte de um terreno remanescente uma Praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira, outrora Rua A, no local denominado Boa Vista II Senandes, nesta cidade, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte da referida rua,; a leste na direção norte-sul, medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua E; ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com área pertencente a Jorge Campos Moraes; a oeste na direção sul-norte, medindo 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a rua Francisco de Assis Macedo (Rua D) e fechando perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.220,00m² (sete mil e duzentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, sob a matrícula nº 83.131

Art. 2º A parte a ser desafetada e cedida tem as seguintes medidas e confrontações:

“Fica autorizado o Município do Rio Grande, realizar a cedência para a Comunidade Terapêutica Vida Nova, de uma área situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua; a leste, medindo 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E; ao sul, medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a ÁREA B, remanescente deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio Grande; a oeste, medindo 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.620,00 m² (Três mil seiscentos e vinte metros quadrados)”.

Art. 3º A cedência de que trata o artigo 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Parágrafo Único; A cedência será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da comunidade dentro do prazo de 05 anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 036-2022-CMRG
Prot. 665-2022

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.03.02 09:47:05 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOA VISTA II – SENANDES E CEDER PARTE DO MESMO A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.